

## **LEI Nº 584/02**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALUGAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati, autorizado a locar um imóvel, pertencente a Bunge Fertilizante S.A., localizado a Av. Fernando Costa, s/nº - Centro - Cajati - SP, com área de 75,79 m<sup>2</sup>, por um período de 01 (um) ano, com aluguel mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Art.2º- A finalidade da locação é para uso do Departamento de Assistência Social que desenvolverá projetos artesanais.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 20 DE NOVEMBRO DE 2002**

**Marino de Lima  
Prefeito Municipal**